LEI MUNICIPAL N° 4.465

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro, sob convenio, à SOCIEDADE ESPORTIVA DE LINHA DUPLA, no valor de CR$ 40.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro à SOCIEDADE ESPORTIVA DE LINHA DUPLA para a reconstruçπo do Pavilhπo da comunidade, no valor de CR$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), sob assinatura do competente convenio.

Art. 2° - Para atendimento da despesa criada com o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a doar o valor de CR$ 40.000,00 na seguinte:

Codificaçπo do Projeto:

400000 - Despesas de Capital

430000 - Transferencias de Capital

433000 - Transf.a Instituições Privadas

433100 - Auxílios p/Despesas de Capital

Art. 3° - Servira de recursos para cobertura do Credito autorizado no artigo anterior, a reduçπo da seguinte rubrica:

06 - SMOSUV

0611 - Pav.San.Infra-Estrut.Urbana Equip.

Projeto n° 1.057

411000.169 - Obras e Instalações... CR$ 40.000,00

Art. 4° - Para fins de liberaçπo dos recursos financeiros supra, obriga-se a convenente a firmar convenio com o Município, no qual, entre outras estipulações, fica condicionado que os pagamentos só se efetuarπo após a aprovaçπo, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicaçπo do auxilio, e, se for o caso, comprovaçπo de que houve prestaçπo de contas de auxilio anterior.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo